



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.968, DE 07 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio da Construtora Oliveira Souki Ltda., dos imóveis que menciona, situados no loteamento denominado “Sítios de Recreio Vovó Dórica”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio da Construtora Oliveira Souki Ltda, os imóveis constituídos pelas glebas de nºs 180 e 200, da zona 031, com área de 1.620,00 m² (um mil seiscentos e vinte metros quadrados), cada uma, situadas no loteamento denominado “Sítios de Recreio Vovó Dórica”, matriculadas sob o nº 82.785, livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.

§ 1º Os imóveis a que se refere o artigo, foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município, de acordo com o Decreto de nº 4.223, de 30 de agosto de 2001.

§ 2º A reversão de que trata a presente Lei, decorre em razão da intervenção da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas Integrantes da Bacia do Alto São Francisco, que impediu a continuação da abertura das vias públicas.

§ 3º Todas as despesas decorrentes da presente reversão, correrão por conta da requerente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de julho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-112/2004

Publicação: Jornal Participação nº 172, de 05 a 18/07/2004